

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 020/2016**

**Ementa:** Aprova os critérios de avaliação de desempenho do docente da UPE em estágio probatório.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 28, inciso XXI, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 03 de novembro de 2016 e,

Considerando:

- Constituição Federal, art. 41;
- Constituição Estadual, art. 98;
- Estatuto do Servidor Público da Estado de PE - Lei nº 6.123 de 20/07/1968, alterações no art. 43;
- Decreto nº 34.491, de 30/12/2009;
- Portaria SAD nº 661, de 05/05/2010;
- Portaria SAD nº 2.630, de 28/12/2011; e
- Decreto nº 39.091, de 29/01/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Aprovar os critérios de avaliação de desempenho do docente da Universidade de Pernambuco, em estágio probatório;

**Art. 2º.** Deverão ser cumpridas todas as 03 etapas contidas no Dec. nº 34.491/2009, pré-requisito para a aquisição da estabilidade;

**Art. 3º.** Será considerado apto, o servidor que obtiver, no mínimo: 70% do somatório dos pontos correspondentes aos requisitos estabelecidos no Decreto; 60% do somatório dos pontos correspondentes a cada requisito estabelecido;

**Parágrafo único:** Excetua-se o requisito assiduidade, cuja pontuação deverá ser registrada mensalmente, devendo o servidor obter, no mínimo, 90% dos pontos destinados a tal requisito;

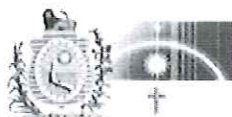
**Art.4º.** O não cumprimento do disposto nesse Decreto acarretará abertura de procedimento administrativo;

**Art 5º.** O servidor considerado inapto será exonerado imediatamente, após a conclusão da avaliação, através de portaria do Secretário de Administração.



## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DOCENTE DA UPE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO – CHEFIA IMEDIATA			
Servidor(a) Avaliado(a):		Período da Avaliação:	
Matrícula:		Chefia Imediata:	
Lotação:		Assinatura da Chefia:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA (0 a 10)	JUSTIFICATIVA (só em caso de nota inferior a 6,0)
01 <b>Idoneidade moral</b> Considere a conduta do(a) servidor(a) compatível com o conjunto de normas, princípios e padrões morais, vigentes e aceitos socialmente, relativos ao exercício da profissão e à convivência em grupo.	1. Demonstra confiança e é sincero(a) em suas colocações e opiniões.		
	2. É correto(a) no uso dos recursos e estrutura de sua área de trabalho, nunca utilizando deles para fins pessoais.		
	3. Age com firmeza, ética, discrição e coerência no seu dia-a-dia de trabalho.		
02 <b>Assiduidade</b> Considere o comparecimento regular e a permanência do(a) servidor(a) no trabalho, nunca faltando de forma injustificada.	1. Comparece regularmente ao trabalho e tem o compromisso de permanecer executando as atividades de seu setor durante o expediente.		
	2. Nunca falta ao trabalho forma injustificada.		
	3. Prioriza seu horário de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais durante o expediente.		
03 <b>Disciplina</b> Considere o comportamento do(a) servidor(a) no que se refere ao cumprimento das normas e	1. Convive bem com seu superior hierárquico, executando com presteza as		



	procedimento determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com seu superior hierárquico.	suas solicitações.		
		2. Conhece e respeita os direitos e deveres do servidor público estadual e dos colegas de trabalho.		
		3. Obedece às normas e aos procedimentos estabelecidos.		
04	<b>Eficiência</b> Considere o melhor emprego dos recursos e meios, racionalizando o tempo de execução das tarefas e observando as prioridades para a instituição.	1. Realiza as suas tarefas observando as prioridades para a instituição.		
		2. Racionaliza bem o tempo procurando executar as tarefas de forma rápida e ágil.		
		3. Faz o melhor emprego dos recursos e meios (humanos, materiais e institucionais), atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela instituição.		
		4. Desenvolve as atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme proposta do Plano de Trabalho apresentada no ato do concurso. (Caso o docente esteja envolvido na dimensão Gestão poderá optar por substituir uma das dimensões Pesquisa ou Extensão).		
<b>Pontuação Total:</b>				
Assinatura da Chefia Imediata:			Local e data:	
Assinatura da Direção da Unidade:			Local e data:	
Assinatura do(a) Avaliado(a):			Local e data:	





## PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Idoneidade moral	1. Demonstra confiança e é sincero(a) em suas colocações e opiniões.	10
		2. É correto(a) no uso dos recursos e estrutura de sua área de trabalho, nunca utilizando deles para fins pessoais.	10
		3. Age com firmeza, ética, discrição e coerência no seu dia-a-dia de trabalho.	10
02	Assiduidade	1. Comparece regularmente ao trabalho e tem o compromisso de permanecer executando as atividades de seu setor durante o expediente.	10
		2. Nunca falta ao trabalho de forma injustificada.	10
		3. Prioriza seu horário de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais durante o expediente.	10
03	Disciplina	1. Convive bem com seu superior hierárquico, executando com presteza as suas solicitações.	10
		2. Conhece e respeita os direitos e deveres do servidor público estadual e dos colegas de trabalho.	10
		3. Obedece às normas e aos procedimentos estabelecidos.	10
04	Eficiência	1. Realiza as suas tarefas observando as prioridades para a instituição.	10
		2. Racionaliza bem o tempo procurando executar as tarefas de forma rápida e ágil.	10
		3. Faz o melhor emprego dos recursos e meios (humanos, materiais e institucionais), atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela instituição.	10
		4. Desenvolve as atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme proposta do Plano de Trabalho apresentada no ato do concurso. (Caso o docente esteja envolvido na dimensão Gestão poderá optar por substituir uma das dimensões: Pesquisa ou Extensão).	10
<b>Pontuação Total:</b>			<b>130</b>

ESCALA DE AVALIAÇÃO	
01 e 02	Muito fraco
03 e 04	Fraco
05 e 06	Regular
07 e 08	Bom
09 e 10	Excelente

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 03 de novembro de 2016

*P* / *UPE*  
 PROF. PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO  
 PRESIDENTE

